



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.385.120/0001-10  
E-mail: pmsim2@yahoo.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.254/2014.

De 12 de Novembro de 2014

*"Altera a Lei Municipal 785/95 de 14 de Agosto de 1995 e dá outras providências".*

A Câmara Municipal de Simonésia, através de seus representantes legais aprovou e eu, Marinalva Ferreira, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera parágrafo 1º do art. 16 da Lei 785 de 14 de Agosto de 1995:

Atual redação:

Ar. 16

§ 1º - A posse ocorrerá no prazo de 30 (dias) contados da publicação do ato de provimento, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado."

Passa a vigorar com a seguinte redação:

0220  
10 12 14  
14:00 h

JM



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.385.120/0001-10  
E-mail: pmsim2@yahoo.com.br

“§ 1º - A posse ocorrerá no prazo de 5 dias úteis contados da publicação do ato de provimento, prorrogável por 5 dias úteis, a requerimento do interessado devidamente motivado o justo impedimento, no particular, decorrente de circunstâncias alheias à vontade do candidato”.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Simonésia-MG, 12 de Novembro de 2014.

Marinalva Ferreira

Prefeita Municipal

0220  
10 12 14  
Pereira 14:00 b